



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 62/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**, por intermédio **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 02/2023 de 03 de janeiro de 2023, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos em geral e insumos atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, de conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde	
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos em geral e insumos atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico https://www.licitapindaremirim.com.br , até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF. Até as 14/12/2023 às 18:00hs (Dezoito horas).	
Início da Sessão Eletrônica: 20/12/2023 às 14:00hs (Quatorze horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 20/12/2023 às 13:59hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 20/12/2023 às 13:50hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 20/12/2023 às 13:55hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 20/12/2023 às 14:00hs.	
O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página PORTAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA - licitações on-line. Endereço Eletrônico: https://www.licitapindaremirim.com.br Endereço para retirada do Edital: https://www.licitapindaremirim.com.br/ ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, Setor de Licitações situado na Avenida Elias Haikel nº 11, Bairro Centro, CEP: 65.370-000, mediante a apresentação de mídia gravável (<i>pen-drive</i>).	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REFERIDA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 14.193.207,58 (Quatorze milhões cento e noventa e três mil duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). <input type="checkbox"/> ESTIMADO <input checked="" type="checkbox"/> MÁXIMO <input type="checkbox"/> REFERÊNCIA <input type="checkbox"/> ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: André Luís Barros Chagas	e-mail: cpl.pindaremirim@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Endereço: Avenida Elias Haikel nº11, Centro, CEP 65.370-000 – Pindaré Mirim/MA.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal do Município** e vincularão os participantes e a administração.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca se for o caso, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26.1.	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	<input type="checkbox"/> POR LOTE <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE e POR ITEM <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 0,02 (Dois centavos). <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	<input checked="" type="checkbox"/> Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	<input checked="" type="checkbox"/> A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	<input checked="" type="checkbox"/> Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

		registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<input checked="" type="checkbox"/> A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de: No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	<input checked="" type="checkbox"/> Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977; (ITENS MEDICAMENTOS). <input checked="" type="checkbox"/> - Autorização Especial – (AE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio 1998, e da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999; <input checked="" type="checkbox"/> - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976. (TODOS OS ITENS). <input checked="" type="checkbox"/> - Registro ou inscrição da empresa no conselho regional de Farmácia – CRF;
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis , a contar da convocação, conforme item 14 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
ANEXOS	121.	<input checked="" type="checkbox"/> Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 121.1. Anexo I – Termo de Referência; 121.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; 121.3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato; 121.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

PARTE GERAL

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal do Município e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL: Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.1. Na Parte Específica deste Edital – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do Município**: <https://www.licitapindaremirim.com.br>

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: **(99) 98444-9559**, pelo e-mail: contato@startgov.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

7. Não poderão participar deste Pregão:

- 7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: <https://www.licitapindaremirim.com.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio: <https://www.licitapindaremirim.com.br>.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

- 13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

- 22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <https://www.licitapindaremirim.com.br>.
26. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:
- 26.1. Modo de Disputa Aberto:**
- 26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado** contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do Portal do Município, pelo endereço eletrônico: <https://www.licitapindaremirim.com.br>. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, juntamente com as marcas dos produtos, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

30.1.1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

- 30.1.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 30.1.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 30.1.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 30.1.5.** Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 30.1.6.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
- 30.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
- 31.** Os documentos remetidos por meio do Portal do Município: <https://www.licitapindaremirim.com.br>, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 31.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haikel 11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim – MA.
- 31.2.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.
- 32.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 33.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 33.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
- 33.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 33.1.2.** Podendo ser solicitados aos licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (A conveniência do Pregoeiro de acordo com seu critério de executabilidade de proposta), composição de custos unitários, acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
- 33.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 33.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 33.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 33.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

33.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

33.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

34. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

34.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

34.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

34.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

34.4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 33.1, 33.2 e 33.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

34.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

34.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

34.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

34.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

34.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

34.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haikel, nº 11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim – MA.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

38. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

- 39.1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- 39.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 39.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 39.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 39.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 39.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 39.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 39.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- 39.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 39.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 39.11. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 39.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 39.13. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede do licitante.
- 39.14. Certidão Específica da Junta Comercial do Estado sede do licitante.

38 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 38.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 38.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 38.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 38.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 38.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 38.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - 38.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 38.18.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

38.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

38.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

38.19.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

38.20 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

38.21 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

38.22 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

39 Qualificação Econômico-Financeira:

39.13 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

39.13.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.14.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

39.14.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.14.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.15 O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.15.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

39.15.1.1 Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

39.15.1.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

39.15.1.3 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.15.2 A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

40 Qualificação Técnica:

40.13 As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.14 Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

43 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

48 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

49 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

49.13 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

49.14 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

49.15 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

50 Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

51 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

52 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

53 A sessão pública poderá ser reaberta:

53.13 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

53.14 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

53.15 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

53.16 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

53.17 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal do Município e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

54 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

55 A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

56 A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA ou pelo e-mail: cpl.pindaremirim@hotmail.com.

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

57 A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação **será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente**.

58 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

59 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - **Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão**.

59.13 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

- 59.14 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 59.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 59.15.1** A SECRETARIA DE SAÚDE poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 59.16** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 60 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 60.13** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 60.14** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
- 61 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os fornecimentos dos produtos nas condições estabelecidas.
- 62 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 63 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.**
- 64 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 64.13** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 65 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 65.13** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 65.14** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 66 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 66.13** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início do fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 66.14** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 67 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

68 O registro do fornecedor será cancelado quando:

68.13 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

68.14 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

68.15 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

68.16 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

69 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

70 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

70.13 Por razão de interesse público; ou

70.14 A pedido do fornecedor.

71 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

72 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

73 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

73.13 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

74 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

75 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

76 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

76.13 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

76.14 não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;

76.15 apresentar documentação falsa;

76.16 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

76.17 ensejar o retardamento da execução do objeto;

76.18 não manter a proposta;

76.19 cometer fraude fiscal;

76.20 comportar-se de modo inidôneo

77 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

78 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 78.13 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 78.14 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 78.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 78.16 Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

79 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

80 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

81 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

82 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

83 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

84 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

85 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

86 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

87 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pelo município de Pindaré Mirim - MA.

88 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

89 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://www.licitapindaremirim.com.br>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

89.13 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

90 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

91 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: <https://www.licitapindaremirim.com.br>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

91.13 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

92 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

93 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

93.13 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

94 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal do Município e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

95 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

96 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

97 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

98 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

99 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

100 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

101 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

101.13 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

101.14 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

102 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

103 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

103.13 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

104 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

105 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

106 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

107 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

108 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

109 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

110 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

111 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

112 Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

113 Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial).

114 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

115 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

116 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

117 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

117.13 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

117.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

117.15 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

118 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

- 118.13 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 118.14 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 118.15 ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- 118.16 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré Mirim - MA, 30 de novembro de 2023.

André Luís Barros Chagas
Pregoeiro
Assinado após análise do Jurídico

MENSAGEM IMPORTANTE

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.
<https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 62/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos em geral e insumos atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. SÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação justifica-se devido à grande necessidade de aquisição de medicamentos e insumos em geral, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospitalar, para atender aos pacientes internados no Hospital Municipal de Pindaré Mirim - MA, bem como os usuários do SUS atendidos pela farmácia básica, essas demandas implicam obrigações diversas para administração pública como fornecimento de medicamentos. Garantir o acesso aos medicamentos é fundamental para que os cidadãos possam receber tratamento adequado e oportuno para as suas condições de saúde. Os itens solicitados são essenciais e imprescindíveis para manutenção da saúde pública de Pindaré Mirim e região.

Os medicamentos e insumos, solicitados visam dar continuidade nos serviços e proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes. A disponibilidade de medicamentos é crucial para a manutenção da saúde pública. Medicamentos adequados e oportunos aprimorados para a prevenção de doenças, o controle de condições crônicas e a promoção do bem-estar da população, bem como, os materiais são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Dessa forma a aquisição dos medicamentos e insumos em geral, em tela se tornam necessários para atender a população do município que necessitam de atendimento no Hospital Municipal de Pindaré Mirim, assim como, nas Unidades Básicas de Saúde. E proporcionando também, aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim. Para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos as diversas comunidades deste município, com presteza, qualidade e eficiência.

3.2. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP** tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois *diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados.* O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.3. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.

3.4. Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- ✓ **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ✓ **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ✓ **Decreto Federal nº 3.555/2000**, aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- ✓ **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

- ✓ **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- ✓ **Decreto Federal nº 8.250/2014**, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- ✓ **Decreto Federal nº 9.488/2018**, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- ✓ **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- ✓ **IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e 006/2013**, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descrito de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos produtos e, tampouco, ao interesse público.

6. DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
1	Acebrofilina 5mg/ml	5.200	Frasco	R\$ 18,17	R\$ 94.484,00
2	Acetato dexametazona 4 mg/ml	5.070	Ampola	R\$ 6,52	R\$ 33.056,40
3	Aciclovir 200 mg	6.500	Comprimido	R\$ 0,58	R\$ 3.770,00
4	Aciclovir cr. Derm. 10 g	2.600	Tubo	R\$ 7,46	R\$ 19.396,00
5	Acido acetilsalicílico 100 mg	14.040	Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 2.386,80
6	Acido acetilsalicílico 500 mg	6.500	Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 2.470,00
7	Acido ascorbico (vitamina c) 100 mg/ml	13.000	Ampola	R\$ 3,57	R\$ 46.410,00
8	Ácido ascórbico gts 200mg ml	13.000	Frasco	R\$ 4,00	R\$ 52.000,00
9	Ácido fólico 5 mg	19.500	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 3.120,00
10	Ácido folínico 15mg	13.000	Comprimido	R\$ 3,46	R\$ 44.980,00
11	Ácido tranexâmico 50 mg/ml	2.600	Ampola	R\$ 11,89	R\$ 30.914,00
12	Adrenalina 1 mg/ml	6.500	Ampola	R\$ 4,23	R\$ 27.495,00
13	Água p/ injeção 1 l	1.300	Ampola	R\$ 24,71	R\$ 32.123,00
14	Água p/ injeção 10 ml	10.140	Ampola	R\$ 1,28	R\$ 12.979,20
15	Água p/ injeção 250ml	2.100	Ampola	R\$ 16,58	R\$ 34.818,00
16	Albendazol 400 mg	19.500	Comprimido	R\$ 1,29	R\$ 25.155,00
17	Albendazol 40mg/ml susp 10 ml	13.000	Frasco	R\$ 4,58	R\$ 59.540,00
18	Aledronato de sódio 70 mg	1.300	Comprimido	R\$ 0,87	R\$ 1.131,00
19	Alopurinol 100 mg	1.300	Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 494,00
20	Alopurinol 300 mg	400	Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 152,00
21	Ambroxol xpe adt 100 ml	6.500	Frasco	R\$ 12,00	R\$ 78.000,00
22	Ambroxol xpe inf 100 ml	6.500	Frasco	R\$ 9,70	R\$ 63.050,00
23	Aminofilina 24mg/ml	3.900	Ampola	R\$ 25,07	R\$ 97.773,00
24	Amoxicilina + clavulonato de potássio 500mg	6.500	Comprimido	R\$ 4,68	R\$ 30.420,00
25	Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg/ml	1.950	Frasco	R\$ 58,52	R\$ 114.114,00
26	Amoxicilina 250 mg/ml	3.250	Frasco	R\$ 22,83	R\$ 74.197,50
27	Amoxicilina 500 mg caps	13.000	Comprimido	R\$ 0,78	R\$ 10.140,00
28	Ampicilina + sulbactam 1g + 0,5 g	2.600	Ampola	R\$ 32,87	R\$ 85.462,00
29	Ampicilina 1g	1.950	Ampola	R\$ 7,79	R\$ 15.190,50
30	Ampicilina 500 mg	13.000	Capsula	R\$ 1,20	R\$ 15.600,00
31	Ampicilina 500mg	6.500	Ampola	R\$ 9,87	R\$ 64.155,00
32	Anlodipino 10 mg	19.500	Comprimido	R\$ 0,26	R\$ 5.070,00
33	Anlodipino 5 mg	19.500	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 2.925,00
34	Atenolol 100 mg	3.900	Comprimido	R\$ 0,35	R\$ 1.365,00
35	Atenolol 25 mg	7.800	Comprimido	R\$ 0,20	R\$ 1.560,00
36	Atenolol 50 mg	7.800	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 1.950,00
37	Azitromicina 40 mg/susp	1.300	Frasco	R\$ 22,96	R\$ 29.848,00
38	Azitromicina 500 mg	13.000	Comprimido	R\$ 1,64	R\$ 21.320,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

39	B. Cristalina 5.000ui	1.300	Ampola	R\$ 19,85	R\$ 25.805,00
40	B. Penicilina 1.200ui	1.950	Ampola	R\$ 13,86	R\$ 27.027,00
41	B. Penicilina 600ui	1.950	Ampola	R\$ 14,76	R\$ 28.782,00
42	B. Procaína 400.000ui	3.250	Ampola	R\$ 10,77	R\$ 35.002,50
43	Benzoilmetronidazol 40 mg	2.600	Frasco	R\$ 20,55	R\$ 53.430,00
44	Bicarbonato de sódio 1 meq	3.250	Ampola	R\$ 1,33	R\$ 4.322,50
45	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml	3.900	Frasco	R\$ 6,27	R\$ 24.453,00
46	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml	3.250	Frasco	R\$ 11,90	R\$ 38.675,00
47	Bromoprida 4mg/ml	5.070	Frasco	R\$ 6,00	R\$ 30.420,00
48	Bromoprida 5mg/ml	5.200	Ampola	R\$ 3,64	R\$ 18.928,00
49	Budesonida 32 mcg	400	Frasco	R\$ 28,05	R\$ 11.220,00
50	Captopril 25 mg	14.300	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 1.001,00
51	Captopril 50 mg	6.500	Comprimido	R\$ 0,24	R\$ 1.560,00
52	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1250 mg	1.040	Comprimido	R\$ 0,77	R\$ 800,80
53	Carbonato de cálcio 1250 mg	468	Comprimido	R\$ 3,15	R\$ 1.474,20
54	Carvedilol 25 mg	1.300	Comprimido	R\$ 0,27	R\$ 351,00
55	Cefalexina 50 mg/ml	3.250	Frasco	R\$ 12,83	R\$ 41.697,50
56	Cefalexina 500 mg	13.000	Comprimido	R\$ 1,24	R\$ 16.120,00
57	Cefalotina 1g	3.250	Ampola	R\$ 9,93	R\$ 32.272,50
58	Cefazolina 1g	650	Ampola	R\$ 12,95	R\$ 8.417,50
59	Cefepima 1g	650	Ampola	R\$ 19,52	R\$ 12.688,00
60	Ceftriaxona 1g	1.300	Ampola	R\$ 11,94	R\$ 15.522,00
61	Ceftriaxona 500 mg	1.950	Ampola	R\$ 11,94	R\$ 23.283,00
62	Cetoconazol 200 mg	13.000	Comprimido	R\$ 0,87	R\$ 11.310,00
63	Cetoconazol cr derm 30g	3.250	Tubo	R\$ 7,50	R\$ 24.375,00
64	Cetoprofeno 100mg	650	Ampola	R\$ 8,88	R\$ 5.772,00
65	Cinarizina 25mg	2.600	Comprimido	R\$ 0,61	R\$ 1.586,00
66	Cinarizina 75mg	1.950	Comprimido	R\$ 0,89	R\$ 1.735,50
67	Ciprofloxacino 200 mg/100ml	650	Ampola	R\$ 30,26	R\$ 19.669,00
68	Ciprofloxacino 250 mg	3.250	Comprimido	R\$ 1,62	R\$ 5.265,00
69	Ciprofloxacino 500mg	13.000	Comprimido	R\$ 0,81	R\$ 10.530,00
70	Cl. De hidralazina 20 mg/ml	1.300	Ampola	R\$ 11,72	R\$ 15.236,00
71	Cl. De potássio 10%	1.950	Ampola	R\$ 1,19	R\$ 2.320,50
71	Cl. De sódio 10%	1.950	Ampola	R\$ 1,60	R\$ 3.120,00
73	Cl. Ondansetrona 02 mg/ml - 4ml	1.950	Ampola	R\$ 5,88	R\$ 11.466,00
74	Cl.metoclopra. (plasil) 05 mg/ml	1.950	Ampola	R\$ 1,96	R\$ 3.822,00
75	Claritromicina 500 mg comp	1.300	Comprimido	R\$ 4,87	R\$ 6.331,00
76	Clindamicina 150 mg/ml	650	Ampola	R\$ 10,93	R\$ 7.104,50
77	Clorexidina 2% 100 ml	400	Frasco	R\$ 40,89	R\$ 16.356,00
78	Cloridato de vancomicina 1 g	400	Ampola	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00
79	Cloridrato de amiodarona 200 mg	650	Comprimido	R\$ 1,16	R\$ 754,00
80	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml	650	Ampola	R\$ 4,95	R\$ 3.217,50
81	Cloridrato de hidralazina 25 mg	1.300	Comprimido	R\$ 0,89	R\$ 1.157,00
82	Cloridrato de hidralazina 50 mg	1.300	Comprimido	R\$ 1,19	R\$ 1.547,00
83	Cloridrato de lidocaína 2%	1.950	Ampola	R\$ 11,81	R\$ 23.029,50
84	Cloridrato de metformina 500 mg	39.000	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 5.850,00
85	Cloridrato de metformina 850 mg	104.000	Comprimido	R\$ 0,37	R\$ 38.480,00
86	Cloridrato de prometazina 25 mg	2.600	Comprimido	R\$ 0,45	R\$ 1.170,00
87	Colagenase 1,2 u/g	1.040	Tubo	R\$ 23,91	R\$ 24.866,40
88	Complexo b 2 ml	5.070	Ampola	R\$ 2,96	R\$ 15.007,20
89	Complexo b comp	13.000	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 1.950,00
90	Complexo b liquido	3.250	Frasco	R\$ 6,33	R\$ 20.572,50
91	Deslanosido 0,2mg/ml	650	Ampola	R\$ 6,92	R\$ 4.498,00
92	Dexametasona 0,1 mg/ml	6.500	Frasco	R\$ 5,94	R\$ 38.610,00
93	Dexametasona 1 mg/g	5.070	Tubo	R\$ 5,17	R\$ 26.211,90
94	Dexametasona 4 mg	3.900	Comprimido	R\$ 0,42	R\$ 1.638,00
95	Diclofenaco de potássio 50 mg	1.300	Comprimido	R\$ 0,32	R\$ 416,00
96	Diclofenaco de sódio 50 mg	39.000	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 9.750,00
97	Diclofenaco potássico 15 mg/ml	400	Frasco	R\$ 5,93	R\$ 2.372,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

98	Diclofenaco sódico 75mg	5.070	Ampola	R\$ 3,37	R\$ 17.085,90
99	Digoxina 0,05 mg/ml	400	Frasco	R\$ 24,70	R\$ 9.880,00
100	Digoxina 0,25 mg	400	Comprimido	R\$ 0,64	R\$ 256,00
101	Diminidrato + pirodoxina 50 mg + 50 mg	1.560	Ampola	R\$ 41,18	R\$ 64.240,80
102	Dipirona 1g / 500mg/ml	10.920	Ampola	R\$ 3,81	R\$ 41.605,20
103	Dipirona 500 mg comp	52.000	Comprimido	R\$ 0,50	R\$ 26.000,00
104	Dipirona 500 mg/ ml	7.800	Frasco	R\$ 3,50	R\$ 27.300,00
105	Dopamina (revivan) 5 mg/ml	650	Ampola	R\$ 22,96	R\$ 14.924,00
106	Enalapril 10 mg	26.000	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 3.120,00
107	Enalapril 20 mg	26.000	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 6.500,00
108	Enoxaparina sodica 40mg	400	Ampola	R\$ 36,97	R\$ 14.788,00
109	Ergometrina 0,2 mg/ml	1.950	Ampola	R\$ 4,29	R\$ 8.365,50
110	Eritromicina 25 mg/ ml	1.950	Frasco	R\$ 14,30	R\$ 27.885,00
111	Escopolamina + dipirona 4mg/ml + 500 mg/ml	6.500	Ampola	R\$ 6,37	R\$ 41.405,00
112	Escopolamina + dipirona 6,67 mg + 333,4 mg	1.950	Frasco	R\$ 17,29	R\$ 33.715,50
113	Escopolamina 20mg/ml	2.600	Ampola	R\$ 3,45	R\$ 8.970,00
114	Escopalamina 500 mg	2.600	Comprimido	R\$ 1,28	R\$ 3.328,00
115	Escopalamina gts	1.300	Frasco	R\$ 19,85	R\$ 25.805,00
116	Espironolactona 100 mg	3.900	Comprimido	R\$ 1,81	R\$ 7.059,00
117	Espironolactona 25 mg	1.950	Comprimido	R\$ 0,89	R\$ 1.735,50
118	Estriol 1 mg/g	400	Tubo	R\$ 42,13	R\$ 16.852,00
119	Etilefrina 10 mg/ml	1.300	Ampola	R\$ 4,76	R\$ 6.188,00
120	Finasterida 5mg	400	Comprimido	R\$ 4,14	R\$ 1.656,00
121	Fitomenadiona vit. K 10 mg/ml	2.600	Ampola	R\$ 5,18	R\$ 13.468,00
122	Fluconazol 150 mg	19.500	Comprimido	R\$ 1,98	R\$ 38.610,00
123	Furosemida 10 mg/ml	3.250	Ampola	R\$ 3,40	R\$ 11.050,00
124	Furosemida 40 mg	32.500	Comprimido	R\$ 2,95	R\$ 95.875,00
125	Gentamicina 20 mg	650	Ampola	R\$ 3,80	R\$ 2.470,00
126	Gentamicina 40 mg	2.600	Ampola	R\$ 3,80	R\$ 9.880,00
127	Gentamicina 80 mg	2.600	Ampola	R\$ 4,93	R\$ 12.818,00
128	Glicazida 30 mg	650	Comprimido	R\$ 0,88	R\$ 572,00
129	Glicazida 60 mg	650	Comprimido	R\$ 2,19	R\$ 1.423,50
130	Glicerina 12% 500 ml	1.300	Frasco	R\$ 22,91	R\$ 29.783,00
131	Gliconato de calcio 10%	1.300	Ampola	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00
132	Glicose 25%	10.400	Ampola	R\$ 1,69	R\$ 17.576,00
133	Glicose 50%	10.400	Ampola	R\$ 1,65	R\$ 17.160,00
134	Heparina sódica 5.000ui - 5ml	650	Ampola	R\$ 16,03	R\$ 10.419,50
135	Hidroclorotiazida 25 mg	32.500	Comprimido	R\$ 0,88	R\$ 28.600,00
136	Hidroclorotiazida 50 mg	23.400	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 3.510,00
137	Hidrocortisona 100mg	3.900	Ampola	R\$ 8,19	R\$ 31.941,00
138	Hidrocortisona 500mg	3.250	Ampola	R\$ 11,19	R\$ 36.367,50
139	Hidrox aluminio 100 ml	3.250	Frasco	R\$ 7,20	R\$ 23.400,00
140	Ibuprofeno 300 mg	10.400	Comprimido	R\$ 0,40	R\$ 4.160,00
141	Ibuprofeno 50 mg/ml	6.500	Frasco	R\$ 5,94	R\$ 38.610,00
142	Ibuprofeno 600 mg	19.500	Comprimido	R\$ 0,68	R\$ 13.260,00
143	Iodeto de potassio 20 mg/ml	650	Frasco	R\$ 11,83	R\$ 7.689,50
144	Itraconazol 100 mg	650	Capsula	R\$ 3,19	R\$ 2.073,50
145	Ivermectina 6 mg	1.950	Comprimido	R\$ 2,17	R\$ 4.231,50
146	Lactulose 667 mg/ ml	650	Frasco	R\$ 17,58	R\$ 11.427,00
147	Lindocaina 2 % geleia 30g	3.250	Tubo	R\$ 11,75	R\$ 38.187,50
148	Loratadina 1mg/ml 100ml	3.250	Frasco	R\$ 9,96	R\$ 32.370,00
149	Loratadina 10 mg	7.800	Comprimido	R\$ 0,32	R\$ 2.496,00
150	Losartana potassica 100 mg	104.000	Comprimido	R\$ 1,08	R\$ 112.320,00
151	Losartana potassica 50 mg	104.000	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 26.000,00
152	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 100 ml	3.250	Frasco	R\$ 11,24	R\$ 36.530,00
153	Maleato de timolol 5 mg/ ml	400	Frasco	R\$ 7,27	R\$ 2.908,00
154	Manitol 20%	650	Bolsa	R\$ 17,11	R\$ 11.121,50
155	Mebendazol 100 mg	3.900	Comprimido	R\$ 0,99	R\$ 3.861,00
156	Mebendazol susp 30 ml	6.500	Frasco	R\$ 3,67	R\$ 23.855,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

157	Meropeném 1g	400	Ampola	R\$ 27,96	R\$ 11.184,00
158	Mesilato de doxazosina 2 mg	520	Comprimido	R\$ 3,99	R\$ 2.074,80
159	Mesilato de doxazosina 4 mg	400	Comprimido	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
160	Metildopa 250 mg	19.500	Comprimido	R\$ 1,56	R\$ 30.420,00
161	Metildopa 500 mg	3.900	Comprimido	R\$ 2,35	R\$ 9.165,00
162	Metilprednisolona 500mg/ml	1.300	Ampola	R\$ 25,91	R\$ 33.683,00
163	Metoclopramida 10 mg	1.950	Comprimido	R\$ 0,20	R\$ 390,00
164	Metoclopramida 4 mg	1.950	Frasco	R\$ 5,97	R\$ 11.641,50
165	Metoprolol 100 mg	520	Comprimido	R\$ 3,51	R\$ 1.825,20
166	Metoprolol 25 mg	520	Comprimido	R\$ 0,62	R\$ 322,40
167	Metoprolol 50 mg	520	Comprimido	R\$ 1,21	R\$ 629,20
168	Metronidazol 400mg	13.000	Comprimido	R\$ 0,66	R\$ 8.580,00
169	Metronidazol 0,5%	1.950	Ampola	R\$ 11,98	R\$ 23.361,00
170	Metronidazol 100 mg/g gel vag	9.100	Tubo	R\$ 19,89	R\$ 180.999,00
171	Neomicina 10 g	6.500	Tubo	R\$ 6,01	R\$ 39.065,00
172	Neostigmina 0,5 mg/ml	1.950	Ampola	R\$ 3,15	R\$ 6.142,50
173	Nifedipino 10 mg	11.700	Comprimido	R\$ 1,01	R\$ 11.817,00
174	Nifedipino 20mg	13.000	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 3.250,00
175	Nimesulida 100 mg	45.500	Comprimido	R\$ 0,40	R\$ 18.200,00
176	Nistatina 100.000 ui/ml	3.250	Frasco	R\$ 14,10	R\$ 45.825,00
177	Nitrato de miconazol 20 mg/g creme vag	2.600	Tubo	R\$ 24,83	R\$ 64.558,00
178	Nitrato de miconazol 20 mg/g loção	400	Tubo	R\$ 7,97	R\$ 3.188,00
179	Ocitocina 05 ui	1.300	Ampola	R\$ 11,48	R\$ 14.924,00
180	Óleo mineral 100 ml	3.900	Frasco	R\$ 8,94	R\$ 34.866,00
181	Omeprazol 20 mg	13.000	Comprimido	R\$ 0,50	R\$ 6.500,00
182	Omeprazol 40 mg	13.000	Comprimido	R\$ 15,82	R\$ 205.660,00
183	Omeprazol 40mg	4.550	Ampola	R\$ 0,69	R\$ 3.139,50
184	Oxacilina 500mg	650	Ampola	R\$ 7,39	R\$ 4.803,50
185	Oxido de zinco 25%	650	Tubo	R\$ 18,57	R\$ 12.070,50
186	Pantoprazol 40 mg/ml	650	Ampola	R\$ 29,90	R\$ 19.435,00
187	Paracetamol 200 mg	7.800	Frasco	R\$ 4,69	R\$ 36.582,00
188	Paracetamol 500 mg	39.000	Comprimido	R\$ 0,49	R\$ 19.110,00
189	Paracetamol 750mg	39.000	Comprimido	R\$ 0,51	R\$ 19.890,00
190	Permanganato de potássio em pó	400	Quilogramas	R\$ 70,88	R\$ 28.352,00
191	Piracetam 200 mg/ml	1.950	Ampola	R\$ 5,82	R\$ 11.349,00
192	Polivitaminico suspensão	1.950	Frasco	R\$ 15,74	R\$ 30.693,00
193	Prednisona 20 mg	3.900	Comprimido	R\$ 0,60	R\$ 2.340,00
194	Prometazina 25 mg/ml	3.250	Ampola	R\$ 6,45	R\$ 20.962,50
195	Prometazina 25mg	2.600	Comprimido	R\$ 0,49	R\$ 1.274,00
196	Propranolol 10 mg	13.000	Comprimido	R\$ 0,20	R\$ 2.600,00
197	Sacarato de hidróxido de ferro 20 mg/ml	1.300	Ampola	R\$ 24,10	R\$ 31.330,00
198	Saccharomyces cerevisiae adt flac 10	3.900	Flaconete	R\$ 12,45	R\$ 48.555,00
199	Saccharomyces cerevisiae ped flac 5	6.500	Flaconete	R\$ 6,87	R\$ 44.655,00
200	Sais para rehidratação oral	6.500	Envelope	R\$ 3,08	R\$ 20.020,00
201	Secnidazol 1000 mg	13.000	Comprimido	R\$ 3,68	R\$ 47.840,00
202	Simeticona 40 mg	20.800	Comprimido	R\$ 0,39	R\$ 8.112,00
203	Simeticona gts	7.800	Frasco	R\$ 5,45	R\$ 42.510,00
204	Sinvastatina 10 mg	39.000	Comprimido	R\$ 0,40	R\$ 15.600,00
205	Sinvastatina 20 mg	32.500	Comprimido	R\$ 0,30	R\$ 9.750,00
206	Sinvastatina 40 mg	32.500	Comprimido	R\$ 0,60	R\$ 19.500,00
207	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	10.400	Frasco	R\$ 14,19	R\$ 147.576,00
208	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	13.000	Frasco	R\$ 12,72	R\$ 165.360,00
209	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	13.000	Frasco	R\$ 18,65	R\$ 242.450,00
210	Soro glico-fisiológico 500 ml	6.500	Frasco	R\$ 20,82	R\$ 135.330,00
211	Soro glicosado 5 % 250 ml	6.500	Frasco	R\$ 14,71	R\$ 95.615,00
212	Soro glicosado 5% 500 ml	3.250	Ampola	R\$ 18,73	R\$ 60.872,50
213	Soro ringer c/ lactado 500 ml	6.500	Frasco	R\$ 22,29	R\$ 144.885,00
214	Soro ringer simples 500 ml	6.500	Frasco	R\$ 20,13	R\$ 130.845,00
215	Sulf. de atropina 0,25 mg/ml	1.300	Ampola	R\$ 2,48	R\$ 3.224,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

216	Sulfa de prata 10mg/g 400g	400	Pote	R\$ 105,21	R\$ 42.084,00
217	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml + 8mg/ml	3.900	Frasco	R\$ 14,94	R\$ 58.266,00
218	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	7.800	Comprimido	R\$ 0,58	R\$ 4.524,00
219	Sulfato de amicacina 250 mg/ml	1.950	Ampola	R\$ 12,88	R\$ 25.116,00
220	Sulfato de magnésio 50% 10ml	1.300	Ampola	R\$ 17,63	R\$ 22.919,00
221	Sulfato ferroso 25 mg/ml	3.900	Frasco	R\$ 3,21	R\$ 12.519,00
222	Sulfato ferroso 40 mg	26.000	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 4.160,00
223	Sulfato ferroso 5 mg/ml	1.950	Frasco	R\$ 7,85	R\$ 15.307,50
224	Suposit. De glicerina inf. Cx com 06	400	Caixa	R\$ 2,29	R\$ 916,00
225	Tapazol 10mg c/50 cp tiamazol	650	Comprimido	R\$ 2,29	R\$ 1.488,50
226	Tartarato de metoprolol 100mg	400	Comprimido	R\$ 21,14	R\$ 8.456,00
227	Tenoxicam 20mg	2.600	Capsula	R\$ 0,98	R\$ 2.548,00
228	Varfarina 5 mg	1.300	Comprimido	R\$ 4,79	R\$ 6.227,00
229	Vitamina c	39.000	Comprimido	R\$ 0,40	R\$ 15.600,00
230	Abaixador de língua de madeira	26.000	Unidade	R\$ 0,15	R\$ 3.900,00
231	Absorvente higienico descartavel adulto	1.950	Unidade	R\$ 1,44	R\$ 2.808,00
232	Ácido fosfórico gel 37% - seringa 2,5ml	624	Unidade	R\$ 11,90	R\$ 7.425,60
233	Ácido poliacrílico gel 11,5% - frasco c/ 10ml	500	Frasco	R\$ 151,05	R\$ 75.525,00
234	Adesivo esmalte/dentina monocomponente fotopolimerizável - frasco c/ 5ml	500	Frasco	R\$ 30,77	R\$ 15.385,00
235	Agente hemostático solução - frasco c/ 10ml	6.500	Frasco	R\$ 34,20	R\$ 222.300,00
236	Água destilada não estéril - galão c/ 5lt	500	Galão	R\$ 22,14	R\$ 11.070,00
237	Água destilada 500 ml	500	Unidade	R\$ 17,15	R\$ 8.575,00
238	Água oxigenada 10 volumes - frasco c/ 1lt	1.560	Frasco	R\$ 17,01	R\$ 26.535,60
239	Agulha gengival descartável, estéril, para seringa carpule de uso odontológico n° 30g 22mm curta e longa	40.000	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
240	Agulha hipodermica descartavel 13x4,5	40.000	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
241	Agulha hipodermica descartavel 25x7	40.000	Unidade	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
242	Agulha hipodermica descartavel 25x8	40.000	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
243	Agulha hipodermica descartavel 30x8	100.000	Unidade	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
244	Agulha hipodermica descartavel 40x1,2	120.000	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
245	Álcool 70% gel 500 ml	1.950	Frasco	R\$ 15,86	R\$ 30.927,00
246	Álcool 92% 1l	500	Unidade	R\$ 20,12	R\$ 10.060,00
247	Álcool antisséptico álcool iodado 0,1%	400	Frasco	R\$ 30,73	R\$ 12.292,00
248	Álcool etílico hidratado 70% inpm - frasco c/ 1lt	1.950	Frasco-caixa	R\$ 18,64	R\$ 36.348,00
249	Álcool líquido 70%	3.250	Frasco	R\$ 14,86	R\$ 48.295,00
250	Algodão em roletas dentais	600	Unidade	R\$ 6,58	R\$ 3.948,00
251	Algodão hidrófilo (bola)	13.000	Pacotes	R\$ 4,58	R\$ 59.540,00
252	Algodão hidrófilo 500g	5.000	Unidade	R\$ 36,51	R\$ 182.550,00
253	Algodão ortopédico 12 cm	650	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 845,00
254	Almotolia 250 ml - unidade	500	Frasco	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
255	Almotolia plástico transparente 500 ml	2.600	Frasco	R\$ 12,00	R\$ 31.200,00
256	Anestésico local injetável com vasoconstritor: tubete com 1,8ml de cloridrato prilocaína 3% com felipressina à 0,03u.i/ml - caixa c/ 50 tubetes	500	Caixa	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
257	Anestésico local injetável com vasoconstritor: tubete contendo 1,8ml de cloridrato de lidocaína 3% com epinefrina 1:50.000 / 1:100.000 - caixa c/ 50 tubetes	500	Caixa	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
258	Anestésico local injetável com vasoconstritor: tubete contendo 1,8ml de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.00 - caixa c/ 50 tubetes	500	Caixa	R\$ 7,09	R\$ 3.545,00
259	Anestésico local injetável sem vasoconstritor: tubete contendo 1,8ml de mepivacaína 3% - caixa com 50 tubetes	500	Caixa	R\$ 6,39	R\$ 3.195,00
260	Anestésico tópico de uso odontológico: benzocaína 20% em gel - frasco c/ 12g	500	Frasco	R\$ 21,21	R\$ 10.605,00
261	Aparelho de glicose digital	500	Unidade	R\$ 93,39	R\$ 46.695,00
262	Atadura crepe 10 cm	5.070	Unidade	R\$ 0,72	R\$ 3.650,40
263	Atadura crepe 15 cm	6.500	Unidade	R\$ 1,05	R\$ 6.825,00
264	Atadura crepe 20 cm	6.500	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 9.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

265	Atadura gessada 10 cm	6.370	Unidade	R\$ 5,96	R\$ 37.965,20
266	Atadura gessada 20 cm	650	Unidade	R\$ 12,31	R\$ 8.001,50
267	Avental branco descartavel com manga 30g	11.800	Unidade	R\$ 6,89	R\$ 81.302,00
268	Avental branco descartavel sem manga 30g	8.000	Unidade	R\$ 3,10	R\$ 24.800,00
269	Avental cirurgico impermeavel com manga 40g	400	Unidade	R\$ 7,48	R\$ 2.992,00
270	Bicarbonato de sódio: pó para profilaxia – frasco 250g	400	Frasco	R\$ 1,32	R\$ 528,00
271	Bobina de papel grau cirúrgico, tamanho 100mmx100metros	400	Unidade	R\$ 117,47	R\$ 46.988,00
272	Bobina de papel grau cirúrgico, tamanho 200mmx100metros	400	Unidade	R\$ 153,80	R\$ 61.520,00
273	Bolsa de colostomia com clamp	650	Unidade	R\$ 24,17	R\$ 15.710,50
274	Broca ponta diamantada linha fg n°: 1011, 1012, 1013, 1013hl, 1014, 1014hl, 10 15, 1032, 1033, 1034, 1090, 1092, 2134, 2135, 2200, 3072, 3098, 3113, 1112 f, 1112ff, 3118f, 3118ff, 3168f, 3168ff, 1190f, 1190ff, 3195f, 3195ff, 2135f, 2135ff, 3205f, 3205ff, autoclavável, esterilizadas e embaladas em blister – unidade	780	Unidade	R\$ 11,65	R\$ 9.087,00
275	Brocas carbide de uso cirúrgico n°: 3, 6, 701 e 703, autoclavável, esterilizadas e embaladas em blister – unidade	400	Unidade	R\$ 30,84	R\$ 12.336,00
276	Brocas carbide linha ca n°: variados (3, 4, 5, 245), autoclavável, esterilizadas e embaladas em blister – unidade	400	Unidade	R\$ 30,84	R\$ 12.336,00
277	Brocas carbide linha fg n°: 3, 4, 5, 245, 556, 55, 57, autoclavável, esterilizadas e embaladas em blister – unidade	400	Unidade	R\$ 30,84	R\$ 12.336,00
278	Brocas de aço para baixa rotação ca n° 2, 4, 5, 7, fabricadas em aço carbono, comprimento de 22,5mm – unidade	400	Unidade	R\$ 30,84	R\$ 12.336,00
279	Caixa coletora descartável para materiais perfuro cortantes 7 litros	3.198	Unidade	R\$ 15,07	R\$ 48.193,86
280	Caixa coletora descartável para materiais perfuro cortantes 20 litros	3.200	Unidade	R\$ 25,42	R\$ 81.344,00
281	Caixa lâmina de bisturi n° 15	13.000	Unidade	R\$ 0,92	R\$ 11.960,00
282	Camara neubauer melhorada espelhada	100	Unidade	R\$ 485,16	R\$ 48.516,00
283	Cariostático diamino fluoreto de prata, com concentração de 30% - frasco 10ml	650	Frasco- caixa	R\$ 62,54	R\$ 40.651,00
284	Cartela radiográfica com 2 furos – pacote c/ 100 unidades	1.300	Unidade	R\$ 4,64	R\$ 6.032,00
285	Cateter jelco 14	1.300	Unidade	R\$ 1,60	R\$ 2.080,00
286	Cateter jelco 16	2.600	Unidade	R\$ 1,41	R\$ 3.666,00
287	Cateter jelco 18	2.600	Unidade	R\$ 1,45	R\$ 3.770,00
288	Cateter jelco 20	6.500	Unidade	R\$ 1,43	R\$ 9.295,00
289	Cateter jelco 22	6.500	Unidade	R\$ 1,43	R\$ 9.295,00
290	Cateter jelco 24	6.500	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 9.750,00
291	Cateter tipo óculos adulto	2.600	Unidade	R\$ 6,73	R\$ 17.498,00
292	Cateter tipo óculos infantil	1.950	Unidade	R\$ 6,38	R\$ 12.441,00
293	Cimento de hidróxido de cálcio: kit contendo pasta base e pasta catalizadora – kit pasta/pasta	400	Kit	R\$ 54,14	R\$ 21.656,00
294	Cimento zoe: óxido de zinco (pó, frasco) e eugenol (líquido, frasco) – kit frascos	400	Kit	R\$ 23,13	R\$ 9.252,00
295	Clorexidina para preparos cavitários: solução a 2% - frasco c/ 100ml	400	Frasco	R\$ 62,38	R\$ 24.952,00
296	Colar cervical g	400	Unidade	R\$ 21,15	R\$ 8.460,00
297	Colar cervical m	400	Unidade	R\$ 21,15	R\$ 8.460,00
298	Coletor universal 70ml	2.600	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 1.950,00
299	Coletor universal c/emb n/est	3.900	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 4.134,00
300	Coletor urina hosp adulto 2000 ml	6.500	Unidade	R\$ 10,56	R\$ 68.640,00
301	Coletor via aéreas (bronco) 40 ml	650	Unidade	R\$ 22,10	R\$ 14.365,00
302	Coletora urina x fezes	650	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 689,00
303	Colgadura para revelação de películas radiográficas, em aço inox – unidade	400	Unidade	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00
304	Compressa de gaze 7,5 por 7,5 com 8 dobras e 13 fios 100% algodão não estéril, alta absorção - pacote c/ 500 compressas.	400	Pacotes	R\$ 57,10	R\$ 22.840,00
305	Copo umidificador de oxigenio 250 ml	400	Unidade	R\$ 27,14	R\$ 10.856,00
306	Cronometro digital	400	Unidade	R\$ 161,00	R\$ 64.400,00
307	Cuba redonda inox 9x5cm 200ml	400	Unidade	R\$ 30,17	R\$ 12.068,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

308	Cunha cervical, pequena, inter-dental, de madeira, anatômicas, pré-moldadas com acabamento perfeito e sem arestas - caixa c/100 unid	400	Unidade	R\$ 33,13	R\$ 13.252,00
309	Curativo com prata 18x18 similar ao bitain ag	400	Unidade	R\$ 45,23	R\$ 18.092,00
310	Curativo com silicone 10x20 similar ao cutimed siltec plus	400	Unidade	R\$ 95,42	R\$ 38.168,00
311	Curativo exufiber 15x15	400	Unidade	R\$ 215,26	R\$ 86.104,00
312	Curativo melgisob plus 10 cm x 10 cm	400	Unidade	R\$ 50,24	R\$ 20.096,00
313	Curativo mepilex ag 15x15	400	Unidade	R\$ 415,08	R\$ 166.032,00
314	Curativo c/oleo sachet 7,5x7,5similar ao pielsana	400	Unidade	R\$ 9,32	R\$ 3.728,00
315	Cureta gracey n 7/8	400	Unidade	R\$ 22,14	R\$ 8.856,00
316	Cureta lucas n 85	2.600	Unidade	R\$ 41,13	R\$ 106.938,00
317	Detergente enzimático - frasco 1litro	400	Frasco	R\$ 46,34	R\$ 18.536,00
318	Dreno penrose 2	650	Unidade	R\$ 27,86	R\$ 18.109,00
319	Eletrodo adulto descartavel	2.600	Unidade	R\$ 19,19	R\$ 49.894,00
320	Equipo de infusão sanguínea	3.900	Unidade	R\$ 7,60	R\$ 29.640,00
321	Equipo macrogotas flexível com injetor lateral	16.900	Unidade	R\$ 2,16	R\$ 36.504,00
322	Equipo microgotas flexível com injetor lateral	13.000	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 39.000,00
323	Escova cervical descartavel esteril	1.950	Unidade	R\$ 0,71	R\$ 1.384,50
324	Escova de robson bca indiv preven	3.900	Unidade	R\$ 3,65	R\$ 14.235,00
325	Escova de robson reta	4.550	Unidade	R\$ 3,55	R\$ 16.152,50
326	Escova de robson, para profilaxia, para contra ângulo. Forma cilíndrica tipo taça, com cerdas macias c/10 peças	400	Kit	R\$ 3,11	R\$ 1.244,00
327	Escova dental tipo macia: adulto e infantil - unidade	20.800	Unidade	R\$ 2,61	R\$ 54.288,00
328	Esfigmomanometro adulto analogico	400	Unidade	R\$ 145,04	R\$ 58.016,00
329	Esparadrapo impermeavel branco 10 cm x 4,5 m	4.000	Unidade	R\$ 16,17	R\$ 64.680,00
330	Espátula de aires	15.000	Unidade	R\$ 23,62	R\$ 354.300,00
331	Kit vaginal - g	5.000	Unidade	R\$ 9,33	R\$ 46.650,00
332	Kit vaginal - m	10.000	Unidade	R\$ 8,77	R\$ 87.700,00
333	Kit vaginal - p	10.000	Unidade	R\$ 8,63	R\$ 86.300,00
334	Espelho clinico odontológico plano nº 5, com haste em inox autoclavável, embalado individualmente - unidade	400	Unidade	R\$ 10,64	R\$ 4.256,00
335	Estetoscopio adulto	400	Unidade	R\$ 30,50	R\$ 12.200,00
336	Estetoscopio infantil	400	Unidade	R\$ 47,16	R\$ 18.864,00
337	Filme radiográfico periapical: película adulto com 3x4 cm e película infantil com 2x3 cm	400	Unidade	R\$ 412,39	R\$ 164.956,00
338	Fio de sutura agulhado mononylon 3.0 c/agulha ½ de círculo - caixa c/24unid	3.900	Unidade	R\$ 3,62	R\$ 14.118,00
339	Fio de sutura agulhado mononylon 4.0 c/agulha ½ de círculo - caixa c/24unid	3.900	Unidade	R\$ 4,54	R\$ 17.706,00
340	Fio de sutura agulhado mononylon 3.0 c/agulha 3/8 de círculo - caixa c/24unid	3.900	Unidade	R\$ 2,54	R\$ 9.906,00
341	Fio de sutura agulhado mononylon 4.0 c/agulha 3/8 de círculo - caixa c/24unid	3.900	Unidade	R\$ 2,55	R\$ 9.945,00
342	Fio de sutura agulhado seda 3.0 c/agulha ½ de círculo - caixa c/24unid	400	Unidade	R\$ 2,27	R\$ 908,00
343	Fio de sutura agulhado seda 4.0 c/agulha ½ de círculo - caixa c/24unid	3.900	Unidade	R\$ 2,27	R\$ 8.853,00
344	Fio de sutura agulhado seda 3.0 c/agulha 3/8 de círculo - caixa c/24unid	3.900	Unidade	R\$ 2,27	R\$ 8.853,00
345	Fio de sutura agulhado seda 4.0 c/agulha 3/8 de círculo - caixa c/24unid	3.900	Unidade	R\$ 2,27	R\$ 8.853,00
346	Fio dental 500 m - rolo	400	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
347	Fita adesiva crepe 19mmx50m	520	Unidade	R\$ 10,16	R\$ 5.283,20
348	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m - rolo	600	Unidade	R\$ 9,70	R\$ 5.820,00
349	Fita micropore antialérgica 5 cm x 10 m	5.000	Unidade	R\$ 14,29	R\$ 71.450,00
350	Fita para autoclave zebra	4.000	Unidade	R\$ 9,70	R\$ 38.800,00
351	Fita reagente de glicemia	16.900	Unidade	R\$ 1,19	R\$ 20.111,00
352	Fita reativa urina	15.600	Unidade	R\$ 0,92	R\$ 14.352,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

353	Flúor gel contendo flúor fosfato acidulado 1,23%, aplicação de 1 minuto – frasco com 200ml	400	Frasco	R\$ 16,17	R\$ 6.468,00
354	Flúor gel neutro para aplicação tópica, com alta viscosidade, contendo fluoreto de sódio a 2% na forma neutra – frasco c/ 200ml	400	Frasco	R\$ 16,19	R\$ 6.476,00
355	Fralda geriátrica tamanho eg	13.000	Unidade	R\$ 5,61	R\$ 72.930,00
356	Fralda geriátrica tamanho g	13.000	Unidade	R\$ 4,59	R\$ 59.670,00
357	Fralda geriátrica tamanho m	13.000	Unidade	R\$ 4,85	R\$ 63.050,00
358	Fralda infantil tamanho m	6.500	Unidade	R\$ 1,90	R\$ 12.350,00
359	Fralda infantil tamanho p	6.500	Unidade	R\$ 1,70	R\$ 11.050,00
360	Gaze hidrofila esteril 7,5 cm x 7,5 cm 09 fios	40.000	Unidade	R\$ 1,42	R\$ 56.800,00
361	Gaze em rolo 200g	1.000	Unidade	R\$ 39,12	R\$ 39.120,00
362	Gaze hidrofila tipo queijo 91 cm x 91 m 13 fios - rolo	4.000	Unidade	R\$ 95,42	R\$ 381.680,00
363	Gel condutor para ultrassom 5 l	600	Unidade	R\$ 44,35	R\$ 26.610,00
364	Gorro de proteção, com elástico, descartável, atóxico, 100% polipropileno, não estéril – caixa c/ 100unid	1.950	Unidade	R\$ 0,19	R\$ 370,50
365	Hidróxido de cálcio tipo pa – frasco c/ 10g	400	Frasco	R\$ 54,63	R\$ 21.852,00
366	Hipoclorito de sódio 10% - garrafa 1 litro	400	Galão	R\$ 11,23	R\$ 4.492,00
367	Infusor multivias polifix adulto	3.900	Unidade	R\$ 1,65	R\$ 6.435,00
368	Kit de discos de lixa para polimento (várias granulações e tamanhos) - pacote	400	Pacotes	R\$ 41,33	R\$ 16.532,00
369	Kit de nebulização adulto	1.300	Unidade	R\$ 16,07	R\$ 20.891,00
370	Kit de nebulização infantil	1.300	Unidade	R\$ 16,07	R\$ 20.891,00
371	Kit dreno toraxico tam 34	400	Unidade	R\$ 17,16	R\$ 6.864,00
372	Kit ionômero de vidro para restauração (líquido\pó), de cor universal, autopolimerizável – caixa kit	400	Kit	R\$ 38,53	R\$ 15.412,00
373	Kit ionômero de vidro para restauração, fotopolimerizável, nas cores a2 e a3 – caixa kit	400	Kit	R\$ 85,33	R\$ 34.132,00
374	Kit posicionador radiográfico: adulto e infantil	400	Unidade	R\$ 129,40	R\$ 51.760,00
375	Lâminas de bisturi nº 22	3.900	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 2.340,00
376	Lâminas de bisturi nº 21	3.900	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 2.340,00
377	Lâminas de bisturi nº 24	3.900	Unidade	R\$ 0,74	R\$ 2.886,00
378	Lanceta de segurança descartavel 26 g	16.900	Unidade	R\$ 0,39	R\$ 6.591,00
379	Lencol papel desc 70 x 50 branco	3.250	Unidade	R\$ 22,11	R\$ 71.857,50
380	Líquido de turck 1000ml	400	Unidade	R\$ 61,47	R\$ 24.588,00
381	Líquido fixador de película radiográfica de processamento rápido embalado em frasco branco leitoso – frasco com 475 ml	400	Frasco	R\$ 904,15	R\$ 361.660,00
382	Líquido revelador de película radiográfica de processamento rápido embalado em frasco branco leitoso - frasco c/ 475 ml	400	Frasco	R\$ 1.035,56	R\$ 414.224,00
383	Lubrificante odontológico spray, com bico adaptador (ponta fina e larga) - frasco c/ 200 ml	400	Frasco	R\$ 63,35	R\$ 25.340,00
384	Luva cirúrgica tamanho 6,5	3.900	Pares	R\$ 2,71	R\$ 10.569,00
385	Luva cirúrgica tamanho 7,0	3.900	Pares	R\$ 3,21	R\$ 12.519,00
386	Luva cirúrgica tamanho 7,5	3.900	Pares	R\$ 2,51	R\$ 9.789,00
387	Luva cirúrgica tamanho 8,0	3.900	Pares	R\$ 2,51	R\$ 9.789,00
388	Luva procedimento tamanho g	16.900	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 5.239,00
389	Luva procedimento tamanho m	26.000	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 8.060,00
390	Luva procedimento tamanho p	5.200	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 1.612,00
391	Luva procedimento tamanho pp	3.900	Unidade	R\$ 0,18	R\$ 702,00
392	Macacão descartavel branco tamanho g	600	Unidade	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00
393	Malha tubular ortopedica 06 cm x 15 m	400	Unidade	R\$ 25,08	R\$ 10.032,00
394	Malha tubular ortopedica 20 cm x 15 m	400	Unidade	R\$ 24,79	R\$ 9.916,00
395	Máscara de alta concetração adulto	400	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
396	Mascara de nebulização adulto	650	Unidade	R\$ 16,07	R\$ 10.445,50
397	Mascara descartavel tripla com elastico	65.000	Unidade	R\$ 1,15	R\$ 74.750,00
398	Mascara pff-2 (n95)	3.900	Unidade	R\$ 5,08	R\$ 19.812,00
399	Mascaras de nebulização infantil	1.300	Unidade	R\$ 16,07	R\$ 20.891,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

400	Matriz de aço com 5mm e 7 mm de largura. Rígida, indeformável, para uso em porta matriz tipo toffemire - rolo com no mínimo 0,5 metros	400	Unidade	R\$ 6,79	R\$ 2.716,00
401	Mini pincel aplicadores descartáveis confeccionado em microfibras e com haste dobrável nos tamanhos fino e regular - caixa c/100unid	400	Caixa	R\$ 29,21	R\$ 11.684,00
402	Moldeira descartáveis para aplicação de flúor, tamanhos p, m e g	400	Pacotes	R\$ 57,05	R\$ 22.820,00
403	Oculos de proteção epi com lente incolor	3.000	Unidade	R\$ 9,87	R\$ 29.610,00
404	Óculos de proteção p/ uso odontológico, anatômico, com visor único, antiembaçante, de alto impacto, ajustável a qualquer tipo facial - unidade	400	Unidade	R\$ 9,87	R\$ 3.948,00
405	Óleo de imersão 100 ml	400	Unidade	R\$ 65,23	R\$ 26.092,00
406	Papel para articulação de uso odontológico (double check), com duas cores: azul e vermelho, em blocos de tiras retas tipo livretos - bloco com 12 folhas	572	Unidade	R\$ 11,31	R\$ 6.469,32
407	Paramonoclorofenol canforado: aproximadamente 30% de paramonoclorofenol e 70% de cânfora em q.s.p – frasco c/ 20ml	400	Frasco	R\$ 13,45	R\$ 5.380,00
408	Pasta ou pomada para tratamento de alveolite, atuando com tampão alveolar, evita contaminação das paredes ósseas, ação analgésica, antiséptica, sedativa, estimulante, hemostática e reabsorvível - frasco com 10 g.	400	Frasco	R\$ 62,21	R\$ 24.884,00
409	Pasta profilática contendo flúor com sabor, consistência cremosa, com componentes abrasivos extra finos – tubo com no mínimo 90g.	400	Unidade	R\$ 15,05	R\$ 6.020,00
410	Pedra para afiar instrumentos, uso odontológico, com granulação média, embalada individualmente - unidade	400	Unidade	R\$ 19,21	R\$ 7.684,00
411	Pedra pomes em pó para polimento - frasco com 100g	400	Frasco	R\$ 13,89	R\$ 5.556,00
412	Pipetador (pera)	400	Unidade	R\$ 46,52	R\$ 18.608,00
413	Placa de vidro para espatulação de materiais 10mm de espessura - unidade	400	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
414	Sugadores descartáveis, flexíveis, ponta arredondada sem arestas e que não soltem - embalagem no mínimo 40 unidades.	1.950	Pacotes	R\$ 17,04	R\$ 33.228,00
415	Porta amálgama de plástico - unidade	400	Unidade	R\$ 40,60	R\$ 16.240,00
416	Porta matriz toffemire, em aço inoxidável, adulto ou infantil - unidade	400	Unidade	R\$ 56,27	R\$ 22.508,00
417	Pote dappen vidropote dappen vidro	400	Unidade	R\$ 7,45	R\$ 2.980,00
418	Cimento forrador de hidróxido de cálcio - embalagem com 13g de base + 11g de catalisador - similar ao hydcal	400	Unidade	R\$ 54,47	R\$ 21.788,00
419	Refil de resina composta fluida fotoativada, baixa viscosidade, na cores: a1, a2, a3, a3,5 , b1, b2, c1 – unidade	400	Unidade	R\$ 32,04	R\$ 12.816,00
420	Refil de resina composta fotoativada, microhíbrida ou nanohíbrida, pastosa, para restauração de dentes anteriores e posteriores, para esmalte e para dentina, na cores: a1, a2, a3, a3,5 , b1, b2, c1 – unidade - 4 gramas	520	Unidade	R\$ 48,49	R\$ 25.214,80
421	Removedor de manchas dentárias – frasco c/ 30ml	400	Frasco	R\$ 41,30	R\$ 16.520,00
422	Revelador/evidenciador de placa bacteriana líquido, solução para bochecho, pronta para uso - frascos plásticos 500ml	400	Unidade	R\$ 24,58	R\$ 9.832,00
423	Sapatilha descartavel propé tnt	8.450	Unidade	R\$ 0,16	R\$ 1.352,00
424	Scalp 19	3.900	Unidade	R\$ 0,78	R\$ 3.042,00
425	Scalp 21	3.900	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 2.730,00
426	Scalp 23	13.000	Unidade	R\$ 0,55	R\$ 7.150,00
427	Scalp 25	13.000	Unidade	R\$ 0,64	R\$ 8.320,00
428	Scalp 27	65.000	Unidade	R\$ 0,52	R\$ 33.800,00
429	Selante para fôssula e fissura, fotopolimerizável - caixa	400	Unidade	R\$ 40,24	R\$ 16.096,00
430	Seringa descartavel 01 ml	26.000	Unidade	R\$ 40,24	R\$ 1.046.240,00
431	Seringa descartavel 03 ml	40.000	Unidade	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
432	Seringa descartavel 05 ml	30.000	Unidade	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

433	Seringa descartavel 10 ml	80.000	Unidade	R\$ 0,81	R\$ 64.800,00
434	Seringa descartavel 20 ml	80.000	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 96.000,00
435	Sonda de aspiração traqueal n° 04	1.950	Unidade	R\$ 1,62	R\$ 3.159,00
436	Sonda de aspiração traqueal n° 08	1.950	Unidade	R\$ 2,08	R\$ 4.056,00
437	Sonda de aspiração traqueal n° 10	1.950	Unidade	R\$ 1,91	R\$ 3.724,50
438	Sonda de aspiração traqueal n° 12	1.950	Unidade	R\$ 2,08	R\$ 4.056,00
439	Sonda foley duas vias n°08	650	Unidade	R\$ 10,60	R\$ 6.890,00
440	Sonda foley duas vias n°10	650	Unidade	R\$ 8,15	R\$ 5.297,50
441	Sonda foley duas vias n°12	780	Unidade	R\$ 5,96	R\$ 4.648,80
442	Sonda foley duas vias n°14	780	Unidade	R\$ 5,70	R\$ 4.446,00
443	Sonda foley duas vias n°16	780	Unidade	R\$ 6,20	R\$ 4.836,00
444	Sonda foley duas vias n°18	780	Unidade	R\$ 6,20	R\$ 4.836,00
445	Sonda foley duas vias n°20	400	Unidade	R\$ 7,44	R\$ 2.976,00
446	Sonda nassogástrica curta n°04	650	Unidade	R\$ 0,92	R\$ 598,00
447	Sonda nassogástrica curta n°08	650	Unidade	R\$ 1,90	R\$ 1.235,00
448	Sonda nassogástrica curta n°10	650	Unidade	R\$ 1,61	R\$ 1.046,50
449	Sonda nassogástrica curta n°12	650	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 617,50
450	Sonda nassogástrica curta n°14	780	Unidade	R\$ 1,67	R\$ 1.302,60
451	Sonda nassogástrica longa n°04	780	Unidade	R\$ 1,29	R\$ 1.006,20
452	Sonda nassogástrica longa n°10	780	Unidade	R\$ 2,71	R\$ 2.113,80
453	Sonda nassogástrica longa n°08	780	Unidade	R\$ 2,37	R\$ 1.848,60
454	Sonda nassogástrica longa n°12	780	Unidade	R\$ 1,72	R\$ 1.341,60
455	Sonda nassogástrica longa n°14	780	Unidade	R\$ 1,86	R\$ 1.450,80
456	Sonda nassogástrica longa n°16	780	Unidade	R\$ 2,06	R\$ 1.606,80
457	Sonda uretral n° 08	1300	Unidade	R\$ 1,59	R\$ 2.067,00
458	Sonda uretral n° 10	4.550	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 5.460,00
459	Sonda uretral n° 12	4.550	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 9.100,00
460	Sonda uretral n° 14	1.300	Unidade	R\$ 1,61	R\$ 2.093,00
461	Sonda uretral n° 16	1.300	Unidade	R\$ 2,08	R\$ 2.704,00
462	Swab descartavel	6.000	Unidade	R\$ 76,47	R\$ 458.820,00
463	Swab esteril p/ coleta de amostras	3.000	Unidade	R\$ 76,47	R\$ 229.410,00
464	Taça de borracha para profilaxia com septos, montada em mandril para contra- ângulo – unidade	400	Unidade	R\$ 3,27	R\$ 1.308,00
465	Termometro clinico digital	400	Unidade	R\$ 25,20	R\$ 10.080,00
466	Termometro digital	400	Unidade	R\$ 25,20	R\$ 10.080,00
467	Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável diamantado, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 140 mm, largura: entre 2 a 6mm, tipo uso: estéril, descartável - cx com 50 unid	400	Caixa	R\$ 15,15	R\$ 6.060,00
468	Touca descartavel com elastico sanfonada	30.000	Unidade	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
469	Verniz com flúor: agente de impregnação profunda, contendo 5% de fluoreto de sódio (2,26% de flúor) – frasco com no mínimo 10ml cada.	400	Frasco	R\$ 82,47	R\$ 32.988,00
R\$ 14.193.207,58					

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo foi determinado com base na média simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor de **R\$ 14.193.207,58 (Quatorze milhões cento e noventa e três mil duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. Contratada como prática de sustentabilidade deverá considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da **Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11. CARACTERÍSTICAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em caso de alteração dos itens contratados (acrescimentos e decréscimos) para uma determinada unidade, o valor a ser cobrado deverá ser o mesmo ofertado na proposta financeira.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

15.1.5. Fornecer os produtos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas,

15.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimentos dos produtos.

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

15.2.2. Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;

15.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos ofertados;

15.2.4. Preservar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

15.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos que julgar inadequados;

15.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.12. Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.2.13. Substituir os itens que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

15.3. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

15.4. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

15.5. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

a) A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.9 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.10 É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

16.11 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.13. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.14 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

a) Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.15 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.16 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.18 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.19 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.20 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

16.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

16.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

16.24. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, vejamos:

[...]

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

[...]

17.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

17.3. O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá sua vigência por 12 (doze) meses, com eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizada pela administração, conforme disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

18.1. Conforme a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao seu Art. 48, estabelece:

- a) Deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inciso I;
- b) Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso III.

18.2. **Não será aplicado o benefício previsto em Lei** (cota reservada), para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, *pois o mesmo não apresenta vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo no fornecimento do objeto*, conforme preceitua o **Inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/06**.

18.3. Dentre os argumentos que justificam a não aplicação prevista em Lei, destaca-se a economia em escala. *“Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento dos preços”* (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4ª. Edição revista, ampliada e atualizada, p.226, Brasília, 2010).

18.4. Cabe ainda salientar, que a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas que prestam esses serviços, trazendo interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que “lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. DO PRAZO DE ENTREGA

20.1. A prestação dos fornecimentos será de até 15 (Quinze) dias corridos, mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

21. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

21.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 62/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de _____, com sede na Rua _____ – PINDARÉ MIRIM/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, o Sr. (Sra.) _____, CPF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, contato Celular: _____ HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos em geral e insumos atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:		
CNPJ: CNPJ Nº	FONE/FAX:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:	RG Nº:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		XXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		XXXXXX	XXXX	XXXX

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº ____/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº ___/2023-CPL;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) **Constituição Federal de 1988;**
- b) **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal requisitante, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos fornecimentos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos fornecimentos será de até 15 (Quinze) dias corridos, mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal requisitante se compromete a dar plena e fiel execução do objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos produtos fornecidos, serão efetuados em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito do fornecimento dos produtos.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Saúde revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital de Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO N.º ____/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, ____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de _____
Representante Legal

Empresa
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 62/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº __/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos em geral e insumos atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		XXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		XXXXXX	XXXX	XXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal requisitante, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos fornecimentos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

8.2. A prestação dos fornecimentos será de até 15 (Quinze) dias corridos, mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos fornecidos, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 62/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º __/2023 – SRP**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos em geral e insumos atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		XXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		XXXXXX	XXXX	XXXX

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/2023 - SRP.

5. Declaro que os produtos fornecidos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Os produtos utilizados para o fornecimentos dos produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º _____, AGÊNCIA N.º _____, BANCO _____, em nome de _____.

9. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º _____, Portador do RG, sob o n.º _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)